



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 21/02/2024

ABNER DOS SANTOS

Assinatura

PLL N° 01/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 16/01/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.607/2024

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

16/01/2024

Para as Comissões:

1 e 4

Prazo das Comissões:

26/02/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

16/01/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 25/01/2024)

17/01/2024 - Parecer jurídico: Projeto apto (39)

05/02/24 - Pareceres CA e C4: prosseguir (42)

21/02/24 - Incluído extraordinariamente na SO de 21/02/24 (45)

21/02/2024 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (46)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **AJA - ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO**, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 10 de outubro de 2020, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 9.903 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 43.271.228/0001-29, com sede atual na Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, número 3781 - casa 26 I, Jardim Marcondes, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12305-021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de janeiro de 2024.

DUDI
Vereador - PL

Autoria do projeto: Vereador Dudi



JUSTIFICATIVA

A **Associação Jacareense de Atletismo (AJA)** foi fundada em 10 de outubro de 2020 com o nobre propósito de difundir a prática do atletismo em Jacareí, promovendo a inclusão social por meio da prática esportiva em diversas modalidades. Concentrando seus esforços especialmente em jovens e adolescentes, a entidade busca não apenas desenvolver habilidades atléticas, mas também cultivar valores como disciplina, trabalho em equipe e superação.

A entidade compreende a importância da atividade física para uma melhor qualidade de vida, independentemente da faixa etária, e procura conscientizar a comunidade sobre esses benefícios. Além disso, a associação propõe a realização de atividades esportivas e de saúde em ambientes escolares, visando impactar positivamente crianças, adolescentes e jovens, incluindo aqueles com deficiência.

Dentro de suas responsabilidades, a AJA também se compromete a promover eventos esportivos, como corridas de rua, de montanha, cross country, trail, entre outros. Essas iniciativas não apenas fortalecem a prática esportiva, bem como contribuem para a construção de uma comunidade coesa e saudável.

Além disso, a associação não se limita apenas ao âmbito esportivo, mas estende sua atuação para ações assistenciais de caráter beneficente e caritativo, reforçando seu comprometimento com o bem-estar da comunidade.

Anexamos os documentos necessários para que a AJA seja reconhecida como entidade de utilidade pública. Acreditamos firmemente que tal distinção permitirá ampliar o impacto positivo na comunidade, proporcionando benefícios duradouros para os envolvidos e para o município como um todo.

Agradecemos antecipadamente pelo apoio e consideração, confiantes de que esta proposta será avaliada favoravelmente pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de janeiro de 2024.

DUDI
Vereador - PL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA
ALV - ASSOCIAÇÃO JACAREENSE DE ATLETISMO

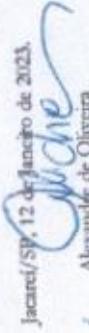
ATA - Associação Jacareense de Atletismo
ALV - Associação Jacareense de Atletismo
Data: 15/01/2023

TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA

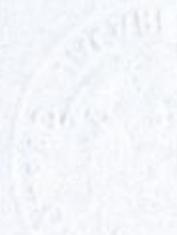
 Alexandre de Oliveira
 Escrevente Autorizado

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacaré/SP JACAREI - SP
 Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacaré/SP
 Prenotado sob o n.º 11.258 em
 11/01/2023.Registrado e digitalizado hoje,
 sob o n.º 10.903 do Registro Civil de Pessoa
 Jurídica. Anotado a margem do lançamento
 n.º9903/03/02/2021 do livro protocolo.-

Emol.	R\$ 174,02
Estado	R\$ 49,54
Sefaz	R\$ 33,67
R. Civil	R\$ 9,17
T. Justiça	R\$ 11,91
Min. Público	R\$ 8,37
Imp. Municipal	R\$ 8,69
Total	R\$ 295,57

Jacaré/SP, 12 de Janeiro de 2023.

 Alexandre de Oliveira
 Escrevente Autorizado

Seios e taxas
 Recolhidos p/verba
 Esse registro contém  Folhas.



8

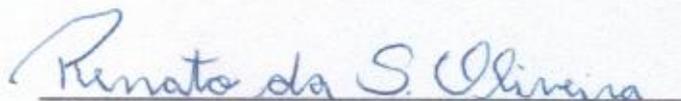
Folha

06

Câmara Municipal
de Jacareí**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

RENATO DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Associação Jacareense de Atletismo, CONVOCA todos os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **25 de Junho de 2022** (sábado), com início às **17:00 horas** em primeira convocação, desde que presente a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, seja qual for o número de associados presentes, na Avenida Eng. Davi Monteiro Lino, nº 3781, Casa 26i, Jardim Marcondes, Jacareí – SP, para **deliberação e votação da Primeira Alteração do Estatuto Social da AJA.**

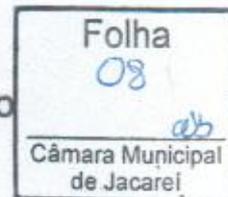
Jacareí, 18 de Junho de 2022.

**Renato da Silva Oliveira****Presidente | Associação Jacareense de Atletismo**

Email: jacareiatletismo@gmail.com | Tel.: (12) 99782-8326



ESTATUTO SOCIAL
AJA - ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO



CAPÍTULO I
DA ENTIDADE, CARACTERÍSTICAS E FINS.

Artigo 1º- ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO, neste estatuto designada, simplesmente, **AJA**, fundada em 10 de Outubro de 2020, sociedade civil de duração por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º- O AJA tem sede e foro jurídico na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, com sede provisoriamente fixada a Av. Davi Monteiro Lino, 3781 – Jardim Marcondes, Casa 26i, com personalidade distinta dos seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de raça, sexo, ideologia política partidária, pensamento, credo religioso e nacionalidade.

Artigo 3º- O AJA tem por finalidade:

- a) Difundir a prática do atletismo no município;
- b) Promover à inclusão social através da prática esportiva, em questão a prática do atletismo, em suas várias modalidades;
E tem como atividade essencial da associação o trabalho voltado para jovens e adolescentes com a prática do atletismo com provas de pista e campo da modalidade podendo assim, desenvolver posteriormente as demais "vertentes" da modalidade como categorias Infantis, Adulto, Máster, corrida de rua e atividades de condicionamento físico em geral.
- c) Difundir a conscientização da importância da atividade física para uma melhor qualidade de vida independentemente da faixa etária;
- d) Proporcionar aos associados, reuniões esportivas e sociais;
- e) Promover e organizar eventos de caráter esportivo, ligados ao atletismo como corrido de rua, de montanha, cross country, trail e afins neste município ou qualquer outro interessado.
- f) Servir de intermediário entre atletas associados e patrocinadores com a finalidade de viabilizar a parceria, desde que não traga prejuízo à entidade;
- g) Fiscalizar e fazer cumprir os contratos firmados entre atletas associados e patrocinadores, desde que intermediado pela entidade;
- h) Em parceria com entidades públicas e ou privadas desenvolver e ou coordenar projetos de cunho esportivo, social e alto rendimento de modalidades olímpicas e esportes a motor;
- i) Representar seus associados em assuntos de interesse dos mesmos, ligados à prática do esporte na modalidade atletismo;
- j) Fornecer ajuda de custo para atletas associados em destaque no cenário estadual e nacional, desde que tenha recursos para isso e não traga prejuízo à entidade.
- k) Promover atividades esportivas e de saúde em ambiente escolar, para crianças, adolescentes, jovens e aqueles com deficiência;
- l) Realizar ações assistenciais de caráter beneficente e caritativo.
- m) A AJA poderá promover e organizar eventos esportivos, de lazer, de caráter educacional, celebração de convênios, contrato de gestão, termos de parceria, captação de recursos, cobrança de ingresso, venda de material promocional e remuneração pelos serviços prestados a terceiros com o objetivo de arrecadar recursos que serão total e unicamente utilizados para a manutenção da entidade e ampliação de seus projetos conforme previsto na alínea "a" e "b" do Artigo 3 de sua finalidade.
- n) Buscar e receber formas de contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações ou incentivos públicos e privados de seus associados e de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para a manutenção da entidade e ampliação de seus projetos conforme a sua finalidade previsto na alínea "a" e "b" do Artigo 3.
- o) A AJA poderá buscar e receber recursos através de incentivos públicos, celebração de convênios, contrato de gestão, termos de parcerias públicas ou privadas para outras modalidades esportivas ou esportes a motor desde que isso gere recursos para a manutenção da entidade e ampliação de seus projetos conforme a finalidade prevista na alínea "a" e "b" do Artigo 3.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Artigo 4º- O patrimônio da AJA, constituir-se-á de:

- a) Contribuições voluntárias dos sócios;
- b) Doações e legados;
- c) Outros bens e valores que por qualquer modo vier adquirir ou construir.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Artigo 5º- São poderes da entidade:

- a) Assembleia geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º- A Assembleia Geral é o órgão soberano da AJA e será formada por todos os seus associados ou representantes legais se menores de 18 anos, quites com as obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários para deliberar através de reuniões:

- a) Ordinárias: Será realizada anualmente sempre no final de cada ano fiscal para examinar e aprovar o balanço anual da entidade; examinar o relatório das atividades anuais da Diretoria e em cada 4 anos para eleger o Presidente da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal.
- b) Extraordinária: para modificar o Estatuto; destituir por motivos justificados membros do Conselho Fiscal ou mesmo da Diretoria Executiva; nomear membros da Diretoria; resolver a dissolução da AJA e o destino sobre seu patrimônio; eleger membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva em caso de vacância coletiva; aprovar os planos de reformas ou construção de imóveis próprios ou alocados; autorizar a Diretoria a realizar despesas que superem o valor de R\$ 15.000,00; autorizar a Diretoria a contrair empréstimos, oferecer garantias, adquirir ou alienar bens; deliberar sobre casos ou assuntos omissos no Estatuto.

Artigo 7º- A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo:

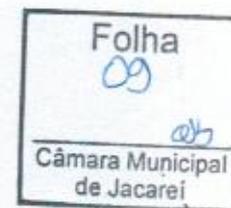
- a) Conselho Fiscal;
- b) Presidente da Diretoria Executiva;
- c) No mínimo 2/3 dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias.

Artigo 8º- A Assembleia Geral se instalará com a presença de metade, mais um, do número de sócios aptos, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, salvo em casos específicos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Os membros da Presidência e membros da Gestão terão peso de voto valendo 3, os Associados Fundadores terão peso de voto valendo 2, os Associados Efetivos e Representante de categoria de atleta terão peso de voto valendo 1, também salvo os casos específicos, previstos neste Estatuto.

Artigo 9º- O edital da convocação será exposto na sede da entidade e pode ser também enviado individualmente por meio de correio eletrônico para os associados.

Artigo 10- As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotada o sistema de aclamação ou o de escrutínio secreto.



Artigo 11- No caso de edital da convocação para o processo eleitoral, o mesmo deverá ser publicado em órgão de imprensa de grande circulação, ou conforme as regras da legislação permitida para captação de recursos públicos.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA E DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS E ATLETAS

Artigo 12- A AJA é administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA eleita pela ASSEMBLEIA GERAL, com mandato de 04(quatro) anos sendo permitida apenas uma reeleição aos cargos.

§1º – O mandato da DIRETORIA EXECUTIVA coincidirá com o início e o fim do ano financeiro, exceção à primeira diretoria que será eleita na Assembleia Geral de Fundação.

§2º – São requisitos para que o sócio possa concorrer à direção da AJA:

- a) Ser associado à entidade na condição de associado Fundador ou Efetivo que pertençam ao quadro social da entidade há pelo menos 12 (doze) meses consecutivos.
- b) Estar em dia com seus deveres de associado.
- c) Não estar concorrendo ou exercendo cargos públicos eletivos ou cargos públicos que impeçam a captação de recursos ou parcerias com órgãos públicos.

Artigo 13- A Diretoria que tem poderes deliberativos é composta por no mínimo 02(dois) e no máximo 05 (cinco) membros sendo na forma seguinte: Presidente e Vice-Presidente e demais cargos sem designação específica podendo ser nomeados de acordo com a necessidade da entidade em assembleia de eleição ou assembleias posteriores. A Diretoria é composta por no mínimo 02(dois) membros sendo os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;

Parágrafo Único: Os cargos previstos nas alíneas "a" e "b" serão eletivos, os demais serão nomeados pelo Presidente.

§ 1º - A Diretoria Executiva poderá ter até 02 (dois) suplentes, que serão nomeados pela Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria Executiva, cuja os mandatos encerrar-se-ão com os mandatos dos Diretores efetivos.

§ 2º - Os suplentes serão substitutos dos Diretores nos seus impedimentos (falta, doença, viagem ou afastamento por motivo particular) e suas atribuições, quando no exercício do cargo de Diretor, serão aquelas definidas em Assembleia Geral.

§ 3º - Os suplentes não poderão substituir os Diretores Presidente e o Vice-Presidente, mas tão somente os demais Diretores.

Artigo 14- Compete à Diretoria:

- a) Administrar a entidade de forma imparcial, respeitando, sobretudo, os princípios éticos e morais;
- b) Autorizar a contratação, licença e demissão de funcionários e técnicos;
- c) Apresentar no encerramento de cada exercício, à ASSEMBLEIA GERAL, um relatório circunstanciado das atividades da entidade;
- d) Elaborar projeto de reforma deste ESTATUTO a ser submetido à ASSEMBLEIA GERAL, quando julgar conveniente;
- e) Propor em ASSEMBLÉIA GERAL títulos Beneméritos e Honorários;
- f) Elaborar os balancetes e o balanço, submetendo-os ao CONSELHO FISCAL;
- g) Apresentar mensalmente o balanço da entidade aos seus associados;
- h) Elaborar normas específicas com a finalidade de disciplinar as ações de participação de seus associados em eventos ou conquistas da entidade;
- i) Criar comissões para auxiliar na elaboração e ou fiscalização de projetos que tenham o respaldo da entidade;
- j) Quitar todas as despesas previamente autorizadas, mediante documentação legal;

- k) Executar a arrecadação das receitas e fiscalizar seu emprego;
l) Atuar na coordenação do controle de pagamentos e recebimentos;
m) Elaborar e apresentar, dentro dos prazos previstos, balanços, orçamentos e relatórios demonstrativos financeiros;
n) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, tomando as providências com relação à pauta e lavratura de atas, assinando-as juntamente com o Presidente e presentes;
o) Manter atualizada a lista de associados;
p) Expedir as correspondências em geral, além de avisos, comunicados e editais, encaminhando-os a quem de direito;
q) Responder pelo protocolo geral da entidade, controlando toda correspondência interna e externa.

Artigo 15- Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b) Grave violação deste Estatuto;
c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
e) Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei e deste estatuto, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 16- Caso um membro da Diretoria ou Conselho Fiscal pretenda concorrer à cargos públicos eletivos, deverá desincompatibilizar-se do cargo em exercício 30 dias antes de sua oficialização como candidato.

Artigo 17- Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta), dias no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 03(três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 18- Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício do cargo, excetos nos casos em que a lei o permitir.

Artigo 19- Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da AJA na prática e ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração à lei ou a esse Estatuto.

Parágrafo único: A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 02(dois) anos, contados a partir da data de aprovação pela ASSEMBLEIA GERAL, das contas e do balanço do exercício que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário.

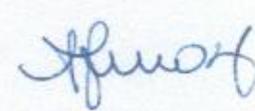
Artigo 20- A Diretoria Executiva reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que preciso, mediante convocação do Presidente.

Artigo 21- Compete ao Presidente:

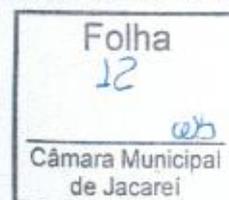
- a) Representar a AJA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Folha 11
REGISTRO DE TÍTULOS
JACAREÍ - SP
OFF

Oficial de Registro Civil das Passagens Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.903

- b) Cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos o presente Estatuto, e as disposições legais que a AJA estiver submetida;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) Nomear e exonerar os Diretores e Suplentes para completar a Diretoria na forma deste Estatuto, conforme Artigo 13.
- e) Criar comissões "específicas" e delegar à mesma, poderes por ofício;
- f) Assinar os cheques e demais documentos que impliquem na movimentação financeira da AJA; ou autorizar substituto conforme Estatuto.
- g) Assinar correspondências da AJA;
- h) Assinar as normas específicas elaboradas pela Diretoria Executiva;
- i) Rubricar toda documentação da alçada da Diretoria Executiva;
- j) Assinar os diplomas especiais concedidos pela AJA;
- k) Autorizar pagamentos;
- l) Autorizar a celebração de convênios com entidades oficiais ou privadas, desde que previamente aprovados pela sua Diretoria;
- m) Solucionar os casos de urgência, levando-os ao conhecimento da Diretoria.



Artigo 22- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ou representar o Presidente em seus impedimentos;
- b) Substituir o Presidente em caráter definitivo, quando o afastamento ocorrer de acordo com o presente estatuto, quando não impedido;
- c) Assistir o Presidente na representação da AJA nos atos e eventos esportivos em geral em que seja oportuna ou necessária a sua presença;
- d) Executar outras atribuições delegadas pelo Presidente.

Artigo 23- A AJA poderá ser administrada operacionalmente por um Superintendente e um Diretor Técnico, contratados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral aos quais caberão as seguintes funções:

§ 1º - Ao Diretor Superintendente caberá:

- a) Assistir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em suas reuniões;
- b) Responder por todos os serviços administrativos e financeiros, em todos os aspectos pertinentes;
- c) Submeter à Diretoria Executiva plano de trabalho e previsão orçamentária para cada exercício e seus relatórios;
- d) Representar a AJA junto a organismos de qualquer natureza (governamentais e privados), nacionais e estrangeiros;
- e) Organizar, coordenar e supervisionar os projetos desenvolvidos pela AJA, bem como as atividades de marketing, assessoria de imprensa e atividades de relações públicas;
- f) Autorizar despesas, movimentar contas bancárias e os ativos da associação, promover o pagamento de obrigações, receber em nome da associação, assinar acordos, convênios, contratos, cheques, notas promissórias, contratar quaisquer prestadores e demiti-los e demais instrumentos de ajustes.

§ 2º - O Superintendente para o cumprimento de suas atribuições deverá executar o plano de atividades da Instituição, plano de cargos e salários, contratação e demissão de recursos humanos e prestadores de serviços, bem como quaisquer outras tarefas que lhe forem solicitadas, de conformidade com o orçamento da Instituição.

§ 3º - Ao Diretor Técnico caberá:

- a) Substituir o Diretor Superintendente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Tratar e dar encaminhamento aos assuntos técnicos da Instituição;

Artigo 24- Da Garantia de representação da Categoria de Atletas:

- a) Fica garantida a representação da categoria de atletas tanto no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos de aprovação de regulamentos das competições eventualmente organizadas pela referida categoria, como no âmbito dos colegiados e na eleição para cargos da entidade.
- b) A categoria de atletas elegerá um Representante da categoria, devendo ser atleta associado.
- c) O representante da categoria de atletas deverá reunir-se, sempre que houver necessidade, com o Presidente e/ou Diretoria para avaliação de trabalhos, projetos e programas.
- d) É garantida a participação do representante dos atletas nos colegiados de direção e participação na eleição para cargos da entidade.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25- O Conselho Fiscal tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da administração da AJA.

Artigo 26- O Conselho Fiscal é constituído por 03(três) membros efetivos e 01(um) membro suplente entre os Associados Fundadores e Efetivos em plena posse de seus direitos e obrigações, que serão eleitos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria Executiva.

Artigo 27- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar trimestralmente os balancetes e documentos;
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro, administrativo e patrimonial da AJA;
- c) Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando houver motivo grave e ou urgente, sugerindo medidas cabíveis a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscal.

Artigo 28- O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de no mínimo 2/3 de seus associados, ou ainda por convocação de qualquer um de seus membros.

Artigo 29- A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerão às mesmas regras que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII DO QUADRO SOCIAL DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

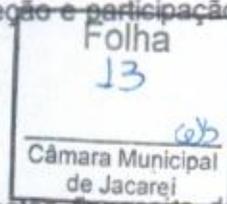
Artigo 30- Podem associar-se a AJA, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos devendo, para tanto, o interessado, preencher ficha de inscrição cadastral, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no registro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

Parágrafo único – Não haverá cobrança de contribuição associativa, sendo os que quiserem contribuir com algum valor, será de forma voluntária.

Artigo 31- O associado que infringir o presente estatuto ou venha exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da AJA, será passível das seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- c) exclusão do quadro de associados.

Artigo 32 – O associado será excluído do quadro de associados, a pedido próprio ou por abandonar suas atividades, sem justificativa, sua exclusão será automática.



REGISTRO DE TÍTULOS
JACAREÍ - SP
MUNICÍPIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí - Registro N. 10.903

Artigo 33- Será excluído o associado pessoa física, que for condenado em sentença criminal transitada em julgado.

Parágrafo único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo próprio, com direito de defesa perante a Diretoria no prazo de 05 dias úteis; e de Recurso suspensivo à Assembleia Geral quando do indeferimento da defesa.

Folha
14
Câmara Municipal
de Jacareí

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 34- O quadro de Associados da AJA é ilimitado e será composto por:

- a) **Sócios Fundadores:** os que ajudaram na formação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da AJA;
- b) **Sócios Efetivos:** Associados dispostos a colaborar com os objetivos da AJA. Pode ser Associado Efetivo qualquer pessoa que se identifique com a modalidade atletismo aprovado pela assembleia Geral. Esse possui o direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instancia da AJA;
- c) **Sócios Atletas:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos órgãos públicos e privados, sem direito a votar e ser votado.

§1º - O Associado menor de 18 (dezoito) anos, somente será aceito, mediante apresentação de autorização de seu responsável legal.

§2º - Os Sócios Fundadores terão que assim como os Sócios Efetivos cumprir com os deveres dos associados para resguardar os direitos estatutários, não cabendo aos mesmos nenhuma espécie de privilégio.

§3º - A pessoa física ou jurídica que, identificando-se com os princípios e valores da AJA, queira colaborar com doações ou com o seu trabalho para a consecução dos objetivos sociais da Associação, sem vincular-se, poderá atuar como COLABORADOR VOLUNTÁRIO, condicionado ao cumprimento das diretrizes e políticas definidas no programa de voluntariado.

Artigo 35 - São considerados direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral;
- b) Aos Associados Efetivos e Fundadores a ser candidato a ocupar os Cargos eletivos em Assembleia Geral, desde que tenha mais de 21 (vinte e um) anos e obedeça aos prazos legais;
- c) Apresentar à Diretoria Executiva sugestões que visem benefícios para a AJA;
- d) Pleitear a AJA a possibilidade de intermediar contratos de patrocínio;
- e) Usufruir todas as conquistas da associação, desde que estando em dia com suas obrigações perante a AJA, conforme o "artigo 39".

§1º - A AJA se reserva ao direito, através de sua Diretoria Executiva, de estudar os contratos firmados entre atleta(s) associado(s) e patrocinador(es) antes de assumir uma posição de intermediar as partes.

§2º - A AJA reconhecerá a conquista individual ou de grupos de associados organizados, não garantindo aos demais associados o benefício conseguido pelos mesmos, através de esforços individuais e direcionados.

Artigo 36 - São deveres do associado:

- a) Respeitar este Estatuto;
- b) Manter atualizados seus dados cadastrais;
- c) Respeitar as normas específicas estabelecidas pela Diretoria Executiva;
- d) Recolher a anuidade estabelecida pela Diretoria Executiva;
- e) Participar de ações organizadas pela AJA que visem arrecadar fundos para mantê-la;

[Handwritten signature]

- f) Zelar pela conservação do patrimônio da AJA, indenizando-a pelos danos causados por uso impróprio;
- g) Cumprir os contratos assumidos com patrocinadores em que a AJA estiver inscrita;
- h) Dignificar sua equipe e seu Município com condutas exemplares;
- i) Respeitar as leis que regem o desporto nacional e os regulamentos de eventos em que se fizerem presentes, independentemente da equipe que estiverem representando.
- j) Ao Associado Atleta, não competir em provas oficiais ou amistosas por outra associação congênere sem a autorização da Presidência.

Folha 15
Câmara Municipal de Jacareí
REGISTRO DE TÍTULOS
JACAREÍ - SP
11

Artigo 37- Os sócios da AJA não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria Executiva e seus representantes legais contraírem em nome dela.

Artigo 38- Os associados que infringirem o disposto neste Estatuto, as normas específicas, o Código Brasileiro de Justiça Disciplinar Desportiva, as normas de segurança ou outras normas e deliberações, ficam sujeitos às sanções previstas na legislação e aplicadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 39- As sanções serão sempre comunicadas por escrito ao associado e devidamente registradas em livro próprio.

Artigo 40- Das decisões que resultarem em suspensão ou eliminação, caberão recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação.

Artigo 41- As penalidades aplicadas aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, somente serão impostas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

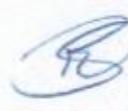
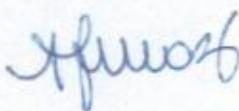
Artigo 42- Os cargos eletivos para Presidência, Vice-Presidência e Conselho Fiscal são exclusivos dos Associados Fundadores e Efetivos que estejam em plena posse dos seus direitos e obrigações conforme disposto na linha 2º, no Artigo 12.

Artigo 43- Ficam determinadas as seguintes diretrizes gerais para as eleições pela Assembleia Geral dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, respeitados os demais termos desse Estatuto:

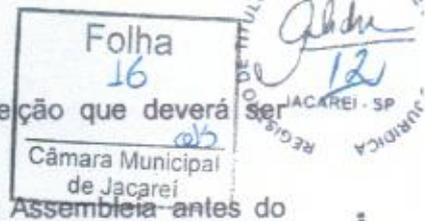
- a) serão realizadas por voto direto e aberto, tomados individualmente, ou, nas hipóteses de chapa ou candidato único, por aclamação, salvo se a própria Assembleia decidir de forma diversa, devendo em quaisquer hipóteses ser respeitado o disposto no Artigo 47.
- b) nas eleições ordinárias, deverá ser encaminhado à Diretoria requerimento de inscrição de chapa completa para os cargos da Diretoria dando nome à mesma, fazendo constar os nomes, as qualificações, os cargos postulados e as assinaturas dos postulantes aos cargos, protocolando o mesmo na Secretaria da entidade, mediante recibo, até 05 (cinco) dias antes da Assembleia.
- c) nas eleições ordinárias, deverá ser encaminhado à Diretoria requerimento individual de inscrição de cada candidato ao Conselho Fiscal, fazendo constar o nome, qualificações, cargo postulado bem como assinatura do candidato, protocolando o mesmo na Assembleia de Eleição, até 05 (cinco) minutos antes de início da votação para Conselho Fiscal na Assembleia.
- d) nas eleições extraordinárias para preenchimento de cargos vagos, os candidatos serão eleitos independentemente de prévio registro ou inscrição, diretamente pela Assembleia Geral respectiva e exercerão as funções até o término do mandato original.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica vedada a eleição e inscrições acima referidas de parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade, do Presidente da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Caso o Associado esteja concorrendo ou exercendo cargos públicos eletivos, ficará impossibilitado de candidatar-se ou exercer cargos eletivos do Conselho Fiscal da AJA.

Artigo 44- Os processos eleitorais assegurarão:

- a) Colégio eleitoral constituído de todos os associados com direito a votos;
b) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição que deverá ser efetuada diretamente na Assembleia, antes do início das votações;
c) Eleição convocada mediante edital publicado nos órgãos de imprensa;
d) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraudes, a ser definido pela Assembleia antes do início das votações e;
e) Acompanhamento da apuração pelos candidatos.



Artigo 45- Para a escolha dos candidatos ao Conselho Fiscal, que farão sua inscrição individualmente, serão eleitos os candidatos com mais votos até o preenchimento de todas as vagas titulares e de suplentes.

Artigo 46- Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identificação à mesa receptora caso seja solicitado e assinar a lista de presença.

Artigo 47- Outras determinações referentes ao procedimento eleitoral serão fixadas pela Diretoria e a Assembleia para eleições divulgadas conforme Artigo 11 deste estatuto.

CAPÍTULO IX DO REGIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 48- Os elementos financeiros serão expressos em balancetes mensais comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições legais.

Artigo 49- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO

Artigo 50- O patrimônio da AJA será composto por todos os bens que vier a adquirir, e se destinará exclusivamente ao cumprimento dos seus objetivos, em benefício de seus associados.

SEÇÃO III DA DISSOLUÇÃO E FUSÃO

Artigo 51- A AJA somente poderá ser dissolvida ou fundida com outra associação em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos mediante aprovação em Assembleia Geral com no mínimo 2/3 dos associados em gozo de seus direitos.

SEÇÃO IV DOS SÍMBOLOS

Artigo 52 - São símbolos da AJA:

- a) A bandeira;
b) O emblema.

Artigo 53- As cores da AJA serão preferencialmente as cores que representam o Município de Jacareí:

- a) vermelho;
b) branco;
c) preto.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 54- Todos os documentos e informações relativas à prestação de contas são de inteira responsabilidade dos membros da diretoria e serão publicados na íntegra em site eletrônico da entidade.

Artigo 55- Na Assembleia Geral de Fundação serão eleitos pelos presentes: o Presidente que nomeará os demais cargos da diretoria e se houverem candidatos para compor o Conselho Fiscal, eles serão eleitos, mas na ausência deles, serão contemplados nas próximas assembleias, que representará a entidade legalmente até o fim do mandato atual.

Artigo 56- Todos que ajudaram na formação da Associação serão denominados em ata como Sócios Fundadores.

Artigo 57- A primeira Diretoria Executiva terá como prioridade realizar os atos para tornar a Entidade detentora dos registros legais e do direcionamento aos planos de ações com finalidade de organizar a AJA como uma entidade Jurídica.

Artigo 58- O presente Estatuto poderá ser reformulado, em parte ou em todo o seu teor, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim com presença mínima de 1/3 dos associados que estiverem no gozo de seus direitos.

Artigo 59- A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo uma vez que constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, mediante a deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, composta de associados fundadores e efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela ser deliberada sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, nesse caso cabendo ao Presidente ser o liquidante nato da Associação.

Artigo 60- Fica eleito o foro da Cidade de Jacareí-SP a competência para solução de qualquer questão relacionada com a entidade.

Jacareí, 25 de Junho de 2022.

PRESIDENTE:



Renato da Silva Oliveira

Renato da S. Oliveira

Assinatura

ADVOGADO:

Luís César de Araujo Ferraz
OAB/SP 183.574

Luís César de Araujo Ferraz

Assinatura

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí-SP - Registro N. 10.903

Legislação Civil das Pessoas Jurídicas

15951
FIRMA 1
S10477AA0085687

ASSOCIACAO DE PESSOAS NATURAIS DE JACAREI - SP
Rua Cel. José Carlos de Almeida, 100 - Jacareí - SP - 13200-000
Fone: (13) 2952-4043 - jacarei@ajapenasp.org.br

Reconheço por este meio (doc s/vr.ecm) a firma indicada de RENATO DA SILVA OLIVEIRA que confere com o estatuto registrado nesta serventia. Dou fé.
Jacareí, 09 de janeiro de 2022. Em testemunho da verdade,
Márcia Lúcia Mendes Duria Campos (Escrevente)

Valor Total R\$ 0,11

Valido somente com o selo AD-0005307

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
AJA - ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO**

No dia 28 de Dezembro de 2022, às 19h30, em segunda chamada, na Rua das Begônias, nº 133, Jardim Primavera, Jacareí-SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Sr. Renato da Silva Oliveira na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva por meio de edital de 16 de Dezembro de 2022, para tratar das eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade. Escolhido pelos presentes identificados na lista de presença (em anexo), o Senhor Walisson Decaria Miranda assumiu a presidência da referida assembleia, tendo a minha pessoa, Raul Rodrigues Bortolon para secretariar os trabalhos para deliberação da ordem do dia, como previsto no referente edital.

Dando início aos trabalhos e seguindo a pauta desta assembleia, realizou-se a Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal da AJA-Associação Jacareense de Atletismo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.271.228/0001-29, para o mandato de 04 anos 2023-2026, com início do mandato em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026. A única chapa candidata expôs sua plataforma de trabalho e foi eleita por aclamação os seguintes nomes para a Diretoria conforme Artigo 13 do estatuto vigente:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE - Sr. Renato da Silva Oliveira, brasileiro, filho de Vilma da Silva Oliveira e João de Oliveira Sobrinho, casado com comunhão parcial de bens, Profissional de Educação Física, Av. Engenheiro Davi Monteiro Lino, 3781-Jardim Marcondes, Casa 26i, CEP 12305-021, Jacareí-SP. RG 42698907-7, CPF 319514038-19. E-mail: renatophn1@gmail.com

VICE-PRESIDENTE - Sr. José Antônio Oliveira dos Santos, filho de brasileiro, filho de Aliete Oliveira dos Santos e João Maria dos Santos, casado com comunhão de bens, administrador empresarial, Rua José Nicolau Costa, nº 44, Jardim Terras de São João. RG 19213269 e CPF 09847415854. E-mail: tonho1000@gmail.com

SECRETÁRIO – Srº. Walisson Decaria Miranda, brasileiro, filho de Andressa Decaria Miranda e Warlen de Alessandro Miranda. Solteiro, Agente de Negócios, residente na Rua Ezequiel da Silva, nº 90, Jardim Alvorada, CEP 12332-160, Jacareí –SP. RG: 55217761-1, CPF: 451072828-06. E-mail: walissondecaria@hotmail.com

Para o Conselho Fiscal, também por unanimidade e mediante a aclamação, foram eleitos os seguintes membros conforme Artigo 26 do estatuto vigente:

MEMBRO EFETIVO CONSELHO FISCAL: Sr. Raul Rodrigues Bortolon, brasileiro, filho de Luiza de Marilac Rodrigues Bortolon e Raul Bortolon, solteiro, empresário, AV. João Lino Filho, nº 35, CEP: 12312-647, RG 446292138, CPF 391766468-23. E-mail: raulzinhok@hotmail.com

Folha 19
Câmara Municipal de Jacareí
RG 10.905
Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí-SP - Registro N. 10.905

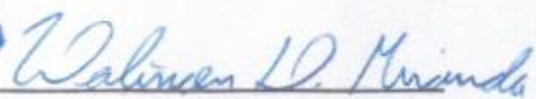
MEMBRO EFETIVO CONSELHO FISCAL: Sr. Nelson Militão Junior, brasileiro, filho de Maura Marta Ribeiro Militão e Nelson Militão, casado com comunhão parcial de bens, profissão Engenheiro Civil, residente na rua Joaquim Simões Pires, 2141 Bandeira Branca 2, CEP: 12323-620, Jacareí-SP. RG: 23445923-2, CPF: 150236438-75. E-mail: nelson_militao@yahoo.com.br

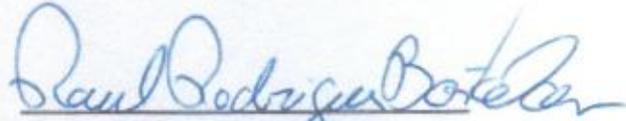
MEMBRO EFETIVO CONSELHO FISCAL: Sr. Yan Inácio da Silva Luz, brasileiro, filho de Célia Regina da Silva Amilton e Elton Ricardo Inácio da Luz, solteiro, Estudante, residente na rua Francisca de Freitas Martins, 107, casa 538, Parque Califórnia, CEP: 12311-240, Jacareí-SP. RG: 394651923, CPF: 528264258-84. E-mail: celia.amilton@outlook.com

MEMBRO SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Sr. João Vitor Oliveira de Andrade, brasileiro, filho de Regina Lúcia Martins de Oliveira e Antônio Marcos Ferreira de Andrade, solteiro, Profissional de Educação Física, residente na rua dos Amarantos, 215 Jardim Primavera. CEP: 12306-520, Jacareí-SP. RG: 487833673, CPF: 417432078-08. E-mail: unico_vitor@hotmail.com

Não havendo nada mais para ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a lavasse junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente, como sinal de sua aprovação.




Walisson Decaria Miranda
Presidente da Assembleia

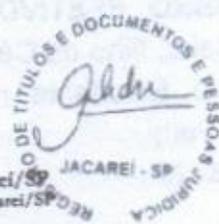

Raul Rodrigues Bortolon
Secretário da Assembleia

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JACAREÍ - SP
R. Capitão Joaquim Pithello do Prado, 79 - Centro - Jacareí/SP - Tel.: 12-3952-4948 - jacarei@arpensio.org.br

Assinatura por semelhança (doc. n/yr econ) a firma indicada de
WALISSON DECARIA MIRANDA
se confere com o registro nesta serventia, deu fé.
Jacareí, 11 de Janeiro de 2022. Escrivão da verdade,
Marilene Simões Bordin Campos (Escrivente)
Valor Total R\$ 8,00
Verifique sempre com o selo AA-0000608

Jacareí, 28 de Dezembro de 2022.





Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacarei/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacarei/SP

Emol.	R\$ 67,53
Estado	R\$ 19,20
Sefaz	R\$ 13,13
R. Civil	R\$ 3,56
T. Justiça	R\$ 4,64
Min. Público	R\$ 3,24
Imp. Municipal	R\$ 3,38
Total	R\$ 114,68

Prenotado sob o n.º 11.260 em 11/01/2023. Registrado e digitalizado hoje, sob o n.º 10.905 do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado a margem do lançamento n.º 9903/03/02/2021 do livro protocolo.-

Jacarei/SP, 12 de Janeiro de 2023.
Alexandre de Oliveira
Escritor Autorizado

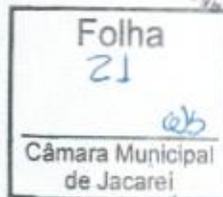
Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Esse registro contém 20 folhas.

(Handwritten mark)

Presidente

Nome completo: Renato da Silva Oliveira

CPF: 319514038-19 RG: 42698907-7



Vice-Presidente

Nome completo: João Roberto Oliveira da Silva

CPF: 09847415814 RG: 19213265

Secretário

Nome completo: Robson Vitoria Miranda

CPF: 951.022.828-06 RG: 55.217.761-1

Membro Efetivo Conselho Fiscal

Nome completo: YAN INACIO DA SILVA LUZ

CPF: 528.264.338-84 RG: 39465192-3

Membro Efetivo Conselho Fiscal

Nome completo: Raul Rodrigues Barbosa

CPF: 39176646823 RG: 446292138

Membro Efetivo Conselho Fiscal

Nome completo: Neilson milton Junior

CPF: 15023643875 RG: 23.445.923-2

Membro Suplente Conselho Fiscal

Nome completo: João Vitor Oliveira de Andrade

CPF: 41124320908 RG: 48783364-3

Renato da S. Oliveira

Renato da Silva Oliveira

Presidente Diretoria Executiva

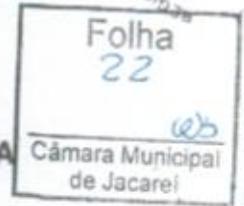
Associação Jacareense de Atletismo

Email: jacareiatletismo@gmail.com | Tel.: (12) 99782-8326



AJA – ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO

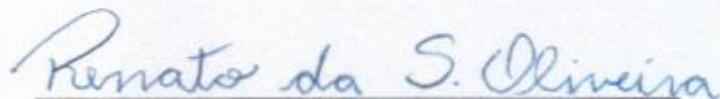
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA



A AJA-ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO, CNPJ:43.271.228/0001-29 nos termos do capítulo VIII do Processo Eleitoral do estatuto social vigente, e por meio de seu Diretor Presidente, vem por meio do presente edital, convocar todos os seus associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28/12/2022 as 19hs em primeira chamada e as 19:30h em segunda chamada no endereço localizado na Rua das Begônias, nº 133 no Jardim Primavera, Jacareí – SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Jacareí, 16 de Dezembro de 2022.



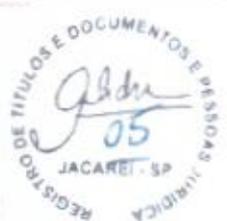
Renato da Silva Oliveira

Presidente | Associação Jacareense de Atletismo

Email: jacareiatletismo@gmail.com | Tel.: (12) 99782-8326



Concurso de fachadas e vitrines natalinas iniciaram a avaliação e premiação é dia 23



Mais de 50 comércios de Jacareí estão participando do concurso que elega, anualmente, as melhores fachadas e vitrines com temática natalina na cidade. Desde sábado (17), uma equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Jacareí, percorreu cada um destes pontos, observando critérios técnicos, ao mesmo tempo em que a votação popular também começa a computar votos, respeitando o gosto e preferência de cada votante. Todas as notas entram na

somatória final. O objetivo do concurso é fomentar e fortalecer o comércio com a proximidade do Natal, criando um ambiente propício para a época, visando atrair ainda mais os consumidores e, desta forma, estimular as vendas de final de ano no comércio local. A comissão julgadora fez visitas técnicas às lojas inscritas, analisando a criatividade, beleza, originalidade e inovação das decorações. A nota final da avaliação da vitrine será o

resultado da soma do total das notas dadas por cada jurado, mais a votação do público. Ao todo premiará as melhores decorações natalinas, do primeiro ao terceiro lugar, em duas categorias: vitrines e fachadas. Já o anúncio do resultado final será feito nesta sexta-feira, dia 23 de dezembro.

El estabelecimentos estão concorrendo como melhor fachada ou vitrine natalina de 2022



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP - Registro N. 10.905

Serviço Integrado de Medicina de Jacareí recebe certificado de qualidade em serviços de saúde



Serviço Integrado de Medicina de Jacareí recebe certificado de qualidade em serviços de saúde

O SIM (Serviço Integrado de Medicina) de Jacareí recebeu, na terça-feira (20), um certificado de acreditação nacional do IQG (Instituto Qualisa de Gestão), reconhecido pela Organização Nacional de Acreditação (ONA). Principal centro de especialidades do município, o SIM é mantido pela Prefeitura de Jacareí, com a gestão realizada pela Sociedade Paulista para Desenvolvimento da Medicina (SPDM), em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal. O certificado é um reconhecimento formal de que a instituição atende a padrões de qualidade internacionais e demonstra ser competente para realizar suas atividades com segurança. "Este certificado representa o trabalho, a responsabilidade e a dedicação de todos os profissionais que atuam no SIM, que se esforçam diariamente pela

promoção da qualidade na atenção à saúde dos usuários do SUS em Jacareí", explica a secretária de Saúde, Rosana Gravens. A acreditação é um método de avaliação e certificação que busca, por meio de padrões e requisitos previamente definidos, promover a qualidade e a segurança da assistência no setor de saúde. Para ser acreditada, a organização precisa comprovadamente atender aos padrões definidos pela ONA, reconhecidos internacionalmente. A certificação 'ONA Nivel 1' tem duração de dois anos e atesta que a organização de saúde cumpre ou supera em 70% ou mais, os padrões de qualidade e segurança definidos pela organização. São avaliadas todas as áreas de atividades da instituição, incluindo aspectos estruturais e assistenciais.

Equipe sub-16 de basquete de Jacareí é campeã do Campeonato Paulista 'Série B', da Liga Paulista de Basketball

O Lar Fraternal da Acácia, Organização da Sociedade Civil (OSC), recebeu na sexta-feira, dia 15, um veículo novo, para suporte na realização dos atendimentos. O carro, que foi

entregue em uma cerimônia realizada na casa de repouso, foi adquirido por meio de uma

doação, no valor de R\$ 100 mil, destinada pelo deputado federal Eduardo Cury.

Lar Fraternal da Acácia recebe veículo para suporte em atendimentos

O Lar Fraternal da Acácia, Organização da Sociedade Civil (OSC), recebeu na sexta-feira, dia 16, um veículo novo, para suporte na realização dos atendimentos. O carro, que foi



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
AJA - ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO
 A AJA-ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO, CNPJ 43.171.228/0001-28 nos termos do capítulo Vº do Regulamento Eleitoral do estatuto social vigente, a par disso de seu Decreto Presidencial, vem por meio do presente edital, convocar todos os seus associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28/12/2022 as 19h em primeira convocação e as 19:30h em segunda convocada no endereço localizado na Rua das Begônias, nº 132 no Jardim Primavera, Jacareí - SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 1. Eleição para o novo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.
 Jacareí, 15 de Dezembro de 2022.

Feliz Natal e um Ano Novo com muitas realizações. Estamos torcendo por você! Gratidão a todos amigos e clientes.

Boas Festas

LUAN
Automóveis

Que o Natal traga muitas alegrias e paz. Agradecemos aos amigos e pacientes, pela confiança em nosso trabalho.

São José

(12) 3953-2898
 (12) 997956174

R. Antônio Azevedo, 259
 laboratoriosaojosejacarei.com.br

Folha
 24
 Câmara Municipal
 de Jacareí

Lista de presença da Assembleia Geral da
 AJA - Associação Jacareense de Atletismo.

Jacareí, 28 de Dezembro de 2022.

Nome	Assinatura
Paul Rodrigues Bertalan	Paul R. Bertalan
Yehon Roberto Junior	Yehon
Alenam Cassio Oliveira	Alenam
Walysen Decaria Miranda	Walysen D. Miranda
Rafael Teodoro da Silva	Rafael
João Vitor Oliveira de Andrade	João Vitor
YAN INACIO DA SILVA LUZ	YAN INACIO
JOSE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	[S]
Fernato da Silva Oliveira	Fernato da S.O.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 de Jacareí - Registro N. 10.905

PORTFÓLIO

Folha
25

Câmara Municipal
de Jacareí

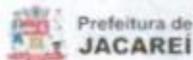
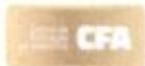
AJA

JACAREÍ ATLETISMO

ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE
ATLETISMO



2



AJA - ASSOCIAÇÃO JACAREÍENSE DE ATLETISMO
CNPJ: 43.271.228/0001-29

SOMOS UMA ASSOCIAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FUNDADA EM 2020 QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A PRÁTICA DO ATLETISMO AOS JOVENS E ADOLESCENTES GRATUITAMENTE E SOLIDIFICAR UMA EQUIPE COMPETITIVA.



**AGORA NOSSO PROJETO INTEGRA O CENTRO DE
FORMAÇÃO DE ATLETISMO DA CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA PATROCINADO PELAS LOTERIAS CAIXA COM
APOIO PARA FORMENTO E DESENVOLVIMENTO DO
ATLETISMO NA FORMAÇÃO DE ATLETAS DA BASE AO ALTO
RENDIMENTO.**

(Handwritten mark)

AGORA SOMOS



Prefeitura de
JACAREÍ



A ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA MODALIDADE, FIRMOU PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE JACAREÍ NO QUAL VEM TRABALHANDO PARA O DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS DA CIDADE.

CLUBE FILIADO



FEDERAÇÃO PAULISTA
DE ATLETISMO



confederação
brasileira
de atletismo



COM A PARCERIA DA PREFEITURA DE JACAREÍ, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023 A ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE ATLETISMO SE FILIOU A FEDERAÇÃO PAULISTA E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO. INICIANDO UMA NOVA FASE PARA O ATLETISMO DE JACAREÍ.

(Handwritten mark)



A AJA JACAREÍ ATLETISMO AGORA É FILIADO CBC NA MODALIDADE CLUBE ASPIRANTE. O PROGRAMA FORMAÇÃO DE ATLETAS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES TEM INÚMEROS BENEFÍCIOS A CLUBES FORMADORES, DENTRE ELES O CUSTEIO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CAMPEONATOS BRASILEIROS INTERCLUBES E CURSOS DE FORMAÇÃO. MAIS UM IMPORTANTE PASSO DENTRO DA EVOLUÇÃO DA GESTÃO ORGANIZACIONAL DA AJA.



TREINOS...



WJ

AJA
JACAREI ATLETISMO



Folha
28v
Câmara Municipal
de Jacarei



TREINOS...



Handwritten signature or mark.

es



COMPETIÇÕES...



8



COMPETIÇÕES...



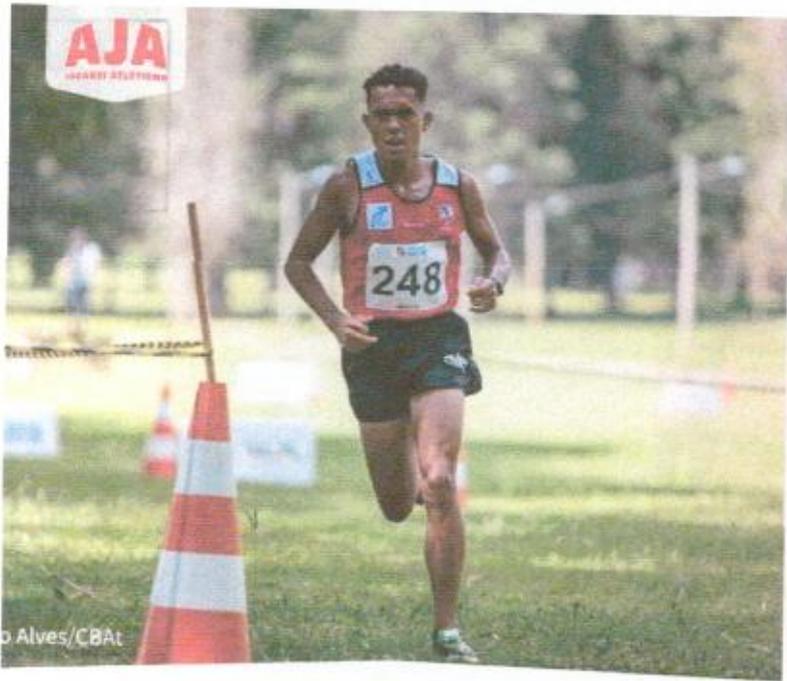
elb



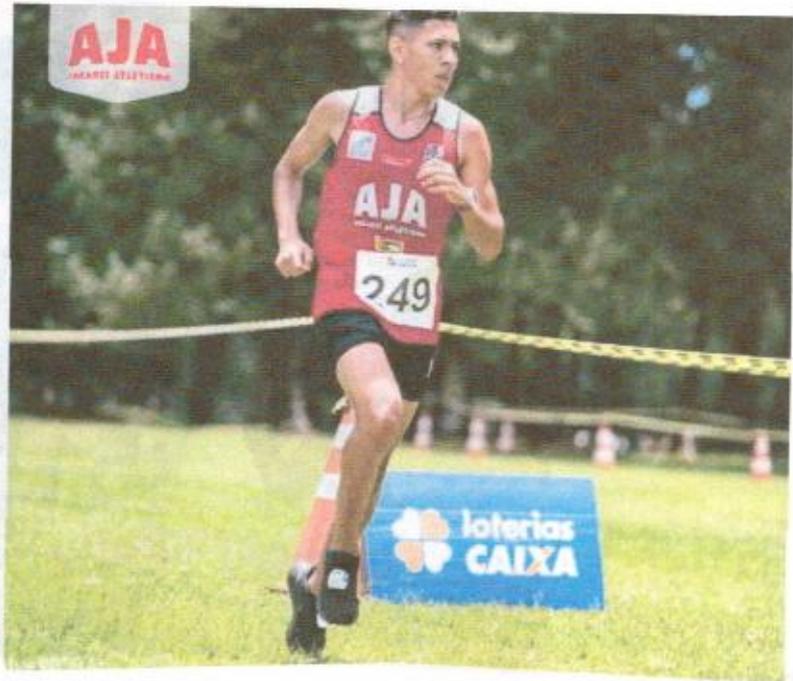
COMPETIÇÕES...



Handwritten mark resembling a stylized 'D' or a signature.



Folha
30v
25
Câmara Municipal
de Jacareí



COMPETIÇÕES...



[Handwritten signature]



Os obstáculos são grandes...

Alves/CBA



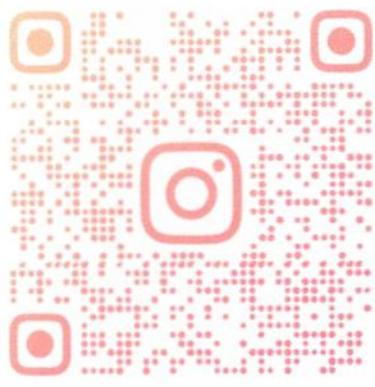
Mas a vontade de vencer é ainda maior!

g



<https://jacareiatletismo.wixsite.com/atletismo>

[instagram.com/jacareiatletismo](https://www.instagram.com/jacareiatletismo)



@JACAREIATLETISMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S
P

NOME
WALISSON DECARIA MIRANDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
58217761 SSP SP

CPF
451.072.828-06

DATA NASCIMENTO
31/01/1998

FILIAÇÃO
WARLEN DE ALESSANDRO MIRANDA
A
ANDRESSA DECARIA MIRANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO	8300-6	REGISTRO GERAL	19.213.269-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		DATA DE EXPEDIÇÃO	03/JAN/2012
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO SAMULEYDN DAUNT		NOME	JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
		FILIAÇÃO	JOÃO MARIA DOS SANTOS
			E ALIETE OLIVEIRA DOS SANTOS
		CIDADE	JACAREÍ -SP
		DATA DE NASCIMENTO	15/SET/1969
		DOC ORIGEM	JACAREÍ-SP
			JACAREÍ
			CC: LV.B002/FLS.086V/N.000370
		CPF	098474158/54
			<i>Roberto Arino</i> 199 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSPSP
			ASSINATURA DO DIRETOR
			LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

Jose Antonio Oliveira dos Santos

B618-094061

ASSINATURA DO TITULAR

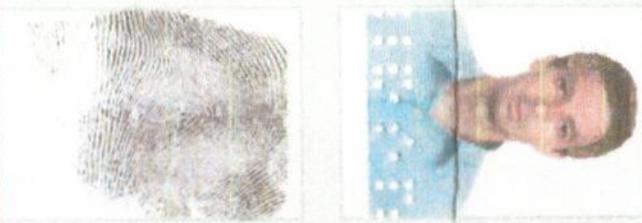
8

Folha
34
Câmara Municipal
de Jacareí

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DELEGADA DE IDENT



Renato da S. Oliveira

SECRETARIA DE POLÍCIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 42.598.907-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/SET/2012

NOME: RENATO DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOAO DE OLIVEIRA SOBRINHO
E VILMA DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE: VOLTA REDONDA -RJ DATA DE NASCIMENTO: 10/JUN/1984

DIST. URBEM: VOLTA REDONDA-RJ
TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO
CN: LV. A67 / FLS. 294 / N. 049080
315514038/19

Roberto 199 Delegado Divisório
POLÍCIA DELEGADA DO SPPSP de Polícia HRCG SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

319.514.038-19

RENATO DA SILVA OLIVEIRA

10/06/1984

R

Folha
35
05
Câmara Municipal
de Jacareí

DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da Associação Jacareense de Atletismo, fundada em 10 de outubro de 2020, com inscrição CNPJ sob o nº 43.271.228/0001-29, com sede à Av. Engenheiro David Monteiro Lino, 3781, Casa 26i, Jardim Marcondes, que é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, tendo como finalidade promover a prática esportiva, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí SP, sob o nº 10.903, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1\(\um) ano.

Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

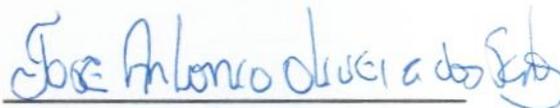
Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 05 de Dezembro de 2023.



Renato da Silva Oliveira
Presidente



José Antônio Oliveira dos Santos
Vice-Presidente



Walisson Decaria Miranda
Secretário



Eu, Jefferson Orlando de Castro dos Santos, Diretor de Escola na EE. Prof^a Maria de Lourdes Vilela, atesto que a entidade Associação Jacareense de Atletismo, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 43.271.228/0001-29, atualmente sediada na Avenida Engenheiro David Monteiro Lino, 3781, casa 26i, Jardim Marcondes, no Município de Jacareí / SP, CEP 12.305-021, encontra-se em pleno funcionamento regular, com alunos da escola frequentando regularmente os treinos da modalidade Atletismo.

Jacareí, 06 de dezembro de 2023



Jefferson Orlando de C. Santos
Diretor de Escola
RG: 16.164.577





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha
38

Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.271.228/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JACAREIENSE DE ATLETISMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJA JACAREI ATLETISMO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO DAVID MONTEIRO LINO	NÚMERO 3781	COMPLEMENTO CASA 261
---	----------------	-------------------------

CEP 12.305-021	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARCONDES	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JACAREIATLETISMO@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 9782-8326
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. ✓

Emitido no dia 07/12/2023 às 10:39:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 01/2024 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Dudi.

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo.

PARECER Nº 04.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dudi, pelo qual se busca ***declarar de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo.***
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é ***reconhecer o trabalho esportivo e social da Associação, incentivando-a.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, ***não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito***
3. ***A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de reconhecimento e valorização dos direitos sociais, como o esporte.***
4. A Lei Municipal nº 1.887/78 ***“dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.***
5. Em atenção aos requisitos para que haja a declaração de utilidade pública, foi apresentado nas fls. 04/38 a documentação da Associação para sua devida comprovação.
6. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls.38), demonstra a devida inscrição da Associação sob o nº 43.271.228/0001-29, assim como comprova sua sede no Município de Jacareí.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



7. A finalidade (social/educativa/desportista) e demais requisitos estão presentes na referida documentação, ora apresentada, **inclusive quanto ao relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887/78 (parágrafo 3º do art. 1º) – fls. 36.**

8. Portanto, o presente PLL não contém quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **poderá** tramitar, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 16 de janeiro de 2024


RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

415

Câmara Municipal
de Jacareí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.271.228/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JACAREIENSE DE ATLETISMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJA JACAREI ATLETISMO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO DAVID MONTEIRO LINO	NÚMERO 3781	COMPLEMENTO CASA 26I
---	----------------	-------------------------

CEP 12.305-021	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARCONDES	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JACAREIATLETISMO@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 9782-8326
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 14:19:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 01/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo.
AUTORIA:	Vereador Dudi.
CONCLUSÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 01, de 2024, que “Declara de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo”. Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**.

Ressaltamos a importância da matéria, uma vez que a prática de esportes beneficia não somente as pessoas individualmente, mas a sociedade como um todo, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças e contribui para a formação física e psíquica, principalmente de jovens. De acordo com a justificativa do projeto, trata-se de uma instituição desportiva sem fins lucrativos que tem o propósito de difundir a prática do atletismo em Jacareí, promovendo a inclusão social por meio da prática esportiva em diversas modalidades. Concentra seus esforços especialmente em jovens e adolescentes e busca não apenas desenvolver habilidades atléticas, mas também cultivar valores como disciplina, trabalho em equipe e superação.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA CCJ – Fls. 2/2

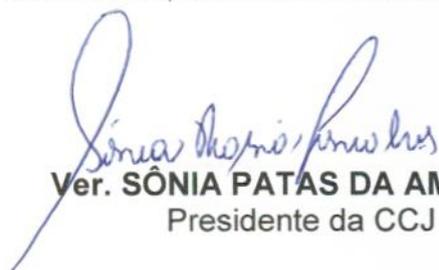
Assim sendo, não havendo óbices ao projeto, deliberamos pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de fevereiro de 2024.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora da CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente da CCJ


Ver. HERNANI BARRETO
Membro da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



PLL N° 01/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DUDI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de fevereiro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



455

Tramitado em Sessão	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	5
<input type="checkbox"/> Rejeitado	
Cód. 03.00.02.05 · 1C · P	

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2024

Assunto: Requer a inclusão extraordinária na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2024 do PLL nº 1/2024.

REQUEREMOS, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 73, seja o processo abaixo discriminado incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21/02/2024, para discussão e votação:

- 1) Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 1/2024**, de autoria do Vereador Dudi, que "Declara de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo".

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2024.

DUDI
Vereador - PL

P. ESPORTE

EDGARD SASAKI
Vereador - PSDB

Maria Amélia
vereadora PSDB

RONINHA

P. CONDUTORES



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

460

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 1/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública a AJA - Associação Jacareense de Atletismo.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
2. RONINHA	X			
3. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
5. DUDI	X			
6. EDGARD SASAKI	X			
7. HERNANI BARRETO	X			
8. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
9. MARIA AMÉLIA	X			
10. PAULINHO DO ESPORTE	X			
11. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
12. DR. RODRIGO SALOMON	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
21/02/2024	Favoráveis 12	Contrários 00	APROVADO
	Abstenções 00	Ausências 00	


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente